



Câmara Municipal de Loulé



-----**ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE**-----
-----**LOTEAMENTO N.º 6/86**-----

-----Nos termos do artigo 74.º e do n.º 5 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Operação de Loteamento n.º 6/86, em nome de **CASAS DAS BUGANVILIAS – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LIMITADA**, requerido por **GERTRUDIS LIDUINA MARIA VAN VEEN NEFKENS**, contribuinte n.º 254 580 386 e **YENTL INVESTMENTS HOLDINGS, B.V.**, NIPC 980 330 823, com sede em Merweeg 2, 1861 MD Bergen NH, Holanda, que titula o licenciamento da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 6/86, emitido em treze de junho de mil novecentos e oitenta e seis, e seu averbamento emitido em doze de março de mil novecentos e noventa e três, relativo aos Lotes 78 e 79, que incide sobre os prédios sitos em Quinta das Salinas, Cabeçados, da Freguesia de Almancil, descritos na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número mil e sessenta e cinco, barra, mil novecentos e oitenta e seis, zero sete, catorze, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número cinco mil quinhentos e setenta e dois, e número mil e sessenta e seis, barra, mil novecentos e oitenta e seis, zero sete, catorze, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número cinco mil quinhentos e setenta e três, da respetiva freguesia.-----

-----A alteração à operação de loteamento obteve parecer favorável emitido pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF,I.P.) através do Departamento de Conservação da Natureza e das Florestas do Algarve, com a referência 60512/DCNF-ALG/DLAP de 29-12-2015.-----

-----A alteração à operação de loteamento foi aprovada por despacho da Vereadora da Câmara Municipal, por delegação do Presidente da Câmara, de dez de abril de dois mil e dezoito.-----

-----A alteração à operação de loteamento respeita o disposto no Plano Diretor Municipal, e o disposto nos planos especiais de ordenamento do território (Plano de Ordenamento da Orla
PROC. 1/15



Câmara Municipal de Loulé



Costeira Vilamoura – Vila Real de Santo António e Plano de Ordenamento do Parque Natural da Ria Formosa), e apresenta, de acordo com a “Planta Síntese” que constitui o **anexo I**, as seguintes características:-----

-----Não existe alteração na área do prédio a lotear e não existe alteração no número de lotes. A alteração recai sobre os Lotes 78 e 79, conforme quadro seguinte:-----

<i>Lote N.º</i>	<i>Área dos Lotes (m²)</i>	<i>Área de Construção (m²)</i>	<i>N.º de Fogos</i>	<i>Finalidade</i>
78	3 341	504	1	Morada unifamiliar
79	2 931	442	1	Morada unifamiliar

-----A alteração à operação de loteamento compreende:-----

-----A alteração de finalidade do lote 78 que passa de ténis / squash / restaurante para habitação em moradia unifamiliar;-----

-----A alteração de finalidade do lote 79 que passa de restaurante e piscina para habitação em moradia unifamiliar;-----

-----A atribuição das áreas máximas de construção do lote 78 para 504 m² e do lote 79 para 442 m²;-----

-----A alteração da área do lote 78 de 3 650 m² para 3 341 m²;-----

-----A alteração da área do lote 79 de 2 955 m² para 2 931 m²;-----

-----Aumento da área de cedência à Câmara Municipal que passa de 22 018 m² para 22 351 m², em que 94 m² são destinados a “PT”, 27 m² referente ao passeio são englobados na área destinada a “arruamentos e estacionamento” e 212 m² são destinados a “zonas verdes complementares”.-----

-----O controlo prévio/sucessivo das operações urbanísticas fica ainda condicionado ao estabelecido no “Regulamento da Urbanização Quinta das Salinas”.-----



Câmara Municipal de Loulé

-----Aumento da área de cedência à Câmara Municipal, em 333 m², passando esta a ser de 22 351 m² de terreno, dos quais 20 825,00 m² de área são para “arruamentos e estacionamento”, 170,00 m² de área são para “E.T.A.R.”, 522,00 m² de área são para “zonas verdes complementares”, 740,00 m² de área são para “parque infantil” e 94,00 m² de área são para “PT”, conforme “Planta Síntese” que constitui o **anexo I**.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.-----

-----Loulé, 31 de janeiro de 2019-----

-----O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO**:-----

Pagas as taxas pelas Guias n.º 18174/2018 e n.º 18175/2018, em 10/12/2018-----

O Chefe de Divisão, **CARLOS MANUEL FURTADO DE MELO DAS NEVES**:-----